



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
ALTERADA PELA PORTARIA DA PRESIDÊNCIA 15/2023

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 196/2021 PRESI/GAPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, DESEMBARGADOR FRANCISCO DJALMA, no uso de suas atribuições regimentais, destacando-se, neste particular, a disposição do Arts. 16 e 17 do Regimento Interno e,

TENDO EM VISTA o disposto no regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade, atualizado anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça;

TENDO EM VISTA que o Prêmio CNJ de Qualidade constitui referência apta a impulsionar este Regional no cumprimento de sua missão;

TENDO EM VISTA a governança e a gestão como instrumentos que levam à eficiência e reconhecendo seus benefícios para a melhoria do atendimento ao público externo desta instituição de justiça;

TENDO EM VISTA a responsabilidade social e jurisdicional deste Tribunal, no âmbito do Poder Judiciário Brasileiro;

TENDO EM VISTA o objetivo deste Tribunal de alcançar excelência na produção, gestão, organização de atos e na divulgação das informações administrativas e processuais;

TENDO EM VISTA o que consta do Processo SEI n. 0001817-90.2021.6.01.8000,

R E S O L V E:

Art 1º. Instituir o Núcleo de Gestão da Qualidade (NUGEQ) deste Tribunal, responsável por monitorar, no âmbito da Justiça Eleitoral do Acre, o cumprimento dos requisitos exigidos pelo Prêmio CNJ de Qualidade.

~~**Art. 2º.** O Núcleo de Gestão da Qualidade será composto:~~

~~**I** — pela Juíza Auxiliar da Presidência, magistrada Zenice Mota Cardozo, a quem caberá a Coordenação do NUGEQ;~~

~~**II** — pela servidora Luciana de Arruda Macedo Santos, Analista Judiciária do Quadro Permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre;~~

~~**III** — pela servidora Lidiane Castro Pires, Técnica Judiciária do Quadro Permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.~~

Art. 3º. O Núcleo de Gestão da Qualidade apresentará, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação desta Portaria, proposta de regulamentação que disporá sobre:

I — as atividades necessárias à consecução dos objetivos desta Portaria;

II – a criação da Comissão Multidisciplinar de Gestão da Qualidade, a ser integrada pelas unidades responsáveis pelo cumprimento dos requisitos estabelecidos no Prêmio CNJ de Qualidade.

Art. 4º. O Núcleo de Gestão da Qualidade, diante de limitações de ordem orçamentária, tecnológica ou de pessoal, poderá propor o remanejamento de esforços e de recursos para o cumprimento de quesitos da premiação avaliados como mais relevantes para a missão institucional do TRE-AC.

Parágrafo único. Caso avalie um requisito como inaplicável à Justiça Eleitoral ou inexecutável, ante as limitações previstas no *caput*, o Núcleo de Gestão da Qualidade poderá sugerir à Presidência do Tribunal o envio de suas avaliações ao Conselho Nacional de Justiça, ao Tribunal Superior Eleitoral e/ou a outros Tribunais Regionais Eleitorais.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Desembargador FRANCISCO DJALMA

Presidente

Rio Branco, 13 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 13/10/2021, às 15:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0449116** e o código CRC **137C8899**.